



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Acompanhamento de Gestão  
Seção de Projetos Administrativos



## **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 57/2015**

### **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA COMPOR OS GABINETES DOS DESEMBARGADORES**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações constantes do Documento Virtual nº EXP 4122/2015.
- 1.3. O objeto deste TR será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.4. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

#### **2. OBJETO**

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente - mobiliário para compor os gabinetes dos desembargadores, com garantia contra defeito de fabricação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os bens em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### **3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição em tela faz parte de um processo que tem como premissa disponibilizar uma infraestrutura compatível com as atividades desenvolvidas por este Tribunal, provendo todos os setores com móveis desenvolvidos a partir de técnicas que alinham conforto e qualidade.
- 3.2. A nova aquisição de mobiliário justifica-se em razão da iminente posse de novos desembargadores, necessidade de compor as salas de reunião e reserva técnica da Seção de Gestão de Bens Móveis.
- 3.3. Com isso, observa-se que a contratação pretendida se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico desta Corte, especificamente ao objetivo 14, o qual prevê a garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. Trata-se de empreitada por preço unitário com adjudicação global do objeto.

4.3. Os itens a serem registrados serão divididos em 08 lotes, sendo que suas especificações e quantitativos, encontram-se dispostos no Anexo Único - Especificações Técnicas.

4.4. Todos os itens deverão estar em consonância com as especificações contidas no Anexo Único - Especificações Técnicas, estando o Fornecedor obrigado a substituir qualquer item que não atenda completamente o contido no referido anexo.

##### **4.5. Da qualidade dos produtos:**

4.5.1 Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas.

4.5.2 Os móveis deverão ser confeccionados de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

4.5.3 Os móveis deverão atender às normas: NBR 13966/2008 - Mesas de trabalho – NBR 13961/2010 – Armários e Gaveteiros - Classificação e características físicas e dimensionais; NR 17 - Ergonomia.

##### **4.6. Da Garantia:**

4.6.1 O FORNECEDOR deverá apresentar garantia integral para todos os itens cotados neste Termo de Referência, sendo que durante o período de vigência da garantia, eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Corte, mediante visita técnica gratuita e reposição de peças e componentes necessários.

a) Para os itens referentes aos Lotes 01 e 02 do Anexo Único, garantia de no mínimo 10 (dez) anos;

b) Para os itens referentes ao Lote 03 do Anexo Único, garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos;

c) Para os demais itens e lotes do Anexo Único, garantia de, no mínimo, 1 (um) ano;

4.6.2 Todos os prazos estabelecidos no subitem anterior iniciam-se a contar da data do recebimento definitivo dos itens.

4.6.3 Durante o prazo de vigência da garantia poderão ser efetuadas quantas manutenções se fizerem necessárias.

4.6.4 O FORNECEDOR deverá substituir os itens defeituosos por outro igual, às suas expensas, temporariamente, no caso do reparo não ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis e definitivamente no caso de ultrapassar 30 (trinta) dias corridos, exigindo-se neste último que o móvel seja novo, de mesmo modelo ou superior, todos contados da data de recebimento da notificação.

4.6.5 Havendo necessidade, durante o período de garantia, a empresa fica obrigada a prestar manutenção nos móveis.

4.6.6 Em caso de deterioração natural, no período de garantia, a empresa fica obrigada a reparar o material.